

SPAR
BRASIL

**Código de Ética e
Conduta**





OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA SPAR BRASIL

A SPAR BRASIL (“SPAR” ou “COMPANHIA”) busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos.

O Código de Ética e Conduta SPAR (“Código”) foi elaborado para auxiliar a alcançar esses padrões, apresentando os princípios fundamentais de integridade e ética empresarial que orientam as atividades da SPAR em todo o território nacional, tanto em nível individual como corporativo.

Aplicável a todos os empregados diretos e indiretos, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da Companhia, deve ser o parâmetro para todas as decisões e ações dentro do contexto de nossas atividades na SPAR ou em seu nome.

Sujeito à legislação brasileira, o Código não exaure condutas, mas indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamento que devem ser seguidos, incluindo as normas, crenças e os valores da SPAR.

ÍNDICE

INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS	05
CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E SIMILARES	06
CONFLITO DE INTERESSES	07
IMAGEM E REPUTAÇÃO	08
CONDUTA EXTERNA	09
USO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA	09
PATRIMÔNIO DA SPAR	09
USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO	10
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS OU PRIVILEGIADAS	12
PROPRIEDADE INTELECTUAL	14
GESTÃO FINANCEIRA	15
CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS	15
CORRUPÇÃO	16
BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES	18
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	20
INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES	
TRABALHISTAS E NORMAS DO TRABALHO	22
TRABALHO INFANTIL OU ESCRAVO	23
PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO	23

POSTURA DA LIDERANÇA	24
ASSÉDIOS E ABUSO DE PODER	26
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	27
USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS	29
INTEGRIDADE NO RELACIONAMENTO	
COM PARTES INTERESSADAS	30
CONCORRENTES	31
CLIENTES	32
COMUNIDADE	33
FORNECEDORES	34
GOVERNO	36
MERCADO PUBLICITÁRIO	38
IMPrensa	39
SINDICATO	39
VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	40
O QUE É CONSIDERADO VIOLAÇÃO AO CÓDIGO	41
MEDIDAS DISCIPLINARES	42
GOVERNANÇA E CONTATO	44
GESTÃO DO CÓDIGO	45
DENÚNCIAS DE TRANSGRESSÕES AO CÓDIGO	45
DÚVIDAS RELATIVAS AO CÓDIGO	46
CANAIS DE CONTATO COM A SPAR	47
TERMO DE COMPROMISSO	48



INTEGRIDADE DOS **NEGÓCIOS**

● INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E SIMILARES

Os negócios da SPAR pautam-se pela observância às leis, normas (internas ou externas), regulamentações e compromissos voluntários ou compulsórios assumidos, bem como, pelos valores e crenças da Companhia e pelo seu Código.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenham apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade.

Em caso de dúvidas, o empregado (direto ou indireto), fornecedor, administrador, representante ou prestador de serviços deve sempre consultar as políticas, normas e procedimentos da SPAR antes de agir, alinhar entendimentos com os gestores responsáveis na Companhia ou ainda consultar os departamentos ou instâncias adequadas na SPAR para garantir uma atuação adequada.

● CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando qualquer empregado, próprio ou terceiro, ou mesmo quando um administrador, representante, fornecedor ou prestador de serviços da Companhia, por conta de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto a SPAR, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da Companhia, resultando-lhe benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos à Companhia ou não.

Empregados da Companhia não poderão realizar atividades externas – como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargo – em organizações com interesses conflitantes ou que tenham o mesmo ramo de negócios que a SPAR.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares com fornecedores ou concorrentes da SPAR, se o cargo que o empregado ou administrador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O empregado que ocupar posições (remuneradas ou não) em entidades externas e que trabalhem em concorrentes, fornecedores, clientes, em órgãos governamentais ou em instituições sem fins lucrativos que se relacionem com a Companhia, deve, obrigatoriamente, comunicar o fato por escrito (por meio do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses), o mais rápido possível, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesses.

Frente a uma eventual situação de conflito de interesses, os membros da Gestão da Companhia deverão também reportar o fato diretamente ao Departamento de RH para as análises e deliberações cabíveis junto a Diretoria da SPAR.

Representantes, fornecedores e prestadores de serviços também deverão fazê-lo formalmente (por escrito), neste caso, diretamente ao gestor do contrato.

Frente a uma situação de conflito de interesses, ainda que esta seja deflagrada ocasionalmente, o empregado (direto ou indireto), administrador, fornecedor, prestador de serviços ou representante da Companhia deve prontamente declarar-se conflitado e impedido de participar da discussão em curso ou mesmo votar na matéria na qual tiver conflito de interesses, devendo, inclusive, retirar-se de uma eventual reunião em que a discussão esteja ocorrendo, garantindo, assim, a adequada independência e transparência do processo. Situações que possam acarretar conflitos de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação.

● **IMAGEM E REPUTAÇÃO**

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da SPAR também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir, dentro e fora da Companhia, deve estar sempre em consonância com os princípios e valores da SPAR.

A gestão de imagem e reputação da SPAR deve seguir o posicionamento definido pela Diretoria da Companhia.

Conduta Externa

Quando em circunstâncias de suas atividades profissionais junto a SPAR, ou mesmo em situações de sua vida privada nas quais a identificação do nome ou da marca da SPAR esteja evidenciada, o empregado próprio ou terceiro, administrador, representante, fornecedor ou prestador de serviços deve ser criterioso com sua conduta, agindo com prudência e zelo, de maneira a não expor a risco a SPAR, sua marca, reputação e nem a própria carreira.

Quer em ambiente interno ou externo, como a participação em treinamentos ou em eventos, utilizando o carro da Companhia, ou mesmo em ambientes virtuais, como nas redes sociais, ou ainda em qualquer outra situação que permita a identificação do nome ou da marca da Companhia, a conduta de todos os públicos abrangidos por este Código deve ser coerente com as diretrizes descritas neste documento e com os valores da SPAR, contribuindo, assim, para a construção e para o reconhecimento da boa imagem da Companhia.

● USO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA

Patrimônio da Companhia

Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios da SPAR são disponibilizados aos seus empregados diretos, indiretos, terceiros, administradores e representantes por ela indicados para o seu uso exclusivo nas operações da Companhia, não devendo ser utilizados para fins particulares, alvo em situações específicas definidas pela Companhia e aprovadas formalmente

pelo gestor ou instância responsável. É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Companhia colocado sob sua guarda.

Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação

Os sistemas eletrônicos e recursos de informática da SPAR estão à disposição dos empregados, diretos e indiretos, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços para o bom desempenho de suas funções.

Especificamente com relação ao uso da internet, seu acesso através dos recursos computacionais conectados à rede da Companhia destina-se prioritariamente para fins de interesse da SPAR. Caso o seu uso para fins pessoais se fizer realmente necessário, ele deve ocorrer com extrema moderação, sempre se respeitando as regras, políticas e procedimentos da Companhia e nunca prejudicando o adequado andamento das atividades. Já o uso do correio eletrônico da SPAR destina-se exclusivamente para fins corporativos e relacionados às atividades do empregado (direto ou indireto), fornecedor, prestador de serviço, administrador ou representante designado pela Companhia e deverá ser utilizado de acordo com os procedimentos internos estabelecidos em documentos relacionados ao tema.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da SPAR. Jogos ou mensagens de correntes também não são permitidos.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a SPAR poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Companhia.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da SPAR e constituem-se em bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um empregado, administrador, fornecedor ou prestador de serviços, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.



Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Companhia sem a prévia autorização da área de tecnologia de informação da Unidade.

Informações Confidenciais ou Privilegiadas

Informações estratégicas, privilegiadas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar os negócios da Companhia. São exemplos dessas informações: segredos de inteligência, investimentos, preços, ações comerciais, estratégias de mercado e assuntos afins.

O fato de o empregado, terceiro, administrador, representante, fornecedor ou prestador de serviços possuir acesso a sistemas e informações restritas da SPAR não significa que ele possa utilizar-se de tais acessos e dados para além das atividades que desempenha junto à Companhia. Assim, aquele que por força de seu cargo ou em decorrência de suas responsabilidades tem acesso a informações estratégicas, privilegiadas ou confidenciais – sobre a SPAR, empresas associadas ou subsidiárias – ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las a terceiros nem transacionar títulos ou ações dessas empresas durante o período de confidencialidade.

Nesse caso, é dever dos públicos abrangidos por este documento impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com conversas em ambientes públicos ou de grande circulação de pessoas, com dados encaminhados em e-mails, com comentários nas redes sociais, além de informações utilizadas em reuniões, em trabalhos desenvolvidos para cursos e apresentações externas e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

O empregado, terceiro, administrador, representante, fornecedor ou prestador de serviços não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa ou nas redes sociais. Não devem também ser divulgados fora da Companhia comunicados internos (eletrônicos ou impressos) ou documentos operacionais (políticas internas, normas, manuais e similares), mesmo que não tipificados como confidenciais ou de uso restrito.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais ou de empresas externas que prestam ou prestaram serviços à Companhia podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade. Para o envio de informações a autoridades governamentais, o Departamento Jurídico da Companhia deve ser sempre consultado.



A informação é um importante patrimônio da Companhia e, como tal, deve ser protegida adequadamente, visando evitarem-se problemas a todos e também garantir-se a perenidade dos negócios da SPAR.

Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a SPAR. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual, científico e as informações estratégicas geradas na Companhia são de propriedade exclusiva da SPAR.

Todos os empregados, diretos e indiretos, fornecedores, prestadores de serviços, administradores e representantes da Companhia são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da Direção da Empresa.

Da mesma forma, a propriedade intelectual ou os direitos autorais de terceiros devem ser rigorosamente respeitados, não sendo permitidas, por exemplo, cópias não autorizadas de materiais impressos protegidos por copyright,

utilização de fotos e depoimentos de pessoas em materiais institucionais sem autorização ou ainda o uso de softwares ilegais ou piratas nos equipamentos da Companhia.

● **GESTÃO FINANCEIRA**

A SPAR não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos feitos para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, tais como os exemplos abaixo (não exaustivos):

- “Caixa dois”;
- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- Sonegação fiscal;
- Lavagem de dinheiro;
- Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal.

Qualquer indício de ocorrências relacionadas aos temas acima ou outros correlacionados devem ser comunicados imediatamente para o gestor direto ou para o Departamento Jurídico da SPAR.

Contratos e Registros Contábeis

Todas as transações financeiras e comerciais serão pronta e corretamente transcritas nos livros e registros da SPAR. O empregado não deve fazer acordos

financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, tais como: super ou subfaturamento.

Os contratos nos quais a SPAR toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias. Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência dos advogados da SPAR.

Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

● CORRUPÇÃO

A SPAR não admite qualquer forma de corrupção em seus negócios, sendo inclusive signatária em diversas iniciativas de combate a essa prática em todas as suas modalidades.

O conceito de corrupção é vasto, podendo compreender desde práticas de suborno a agentes públicos – inclusive transnacional – extorsão, propina, pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro, troca de favores, até mesmo fraudes, tráfico de influências ou qualquer outra prática na qual esteja envolvida a recompensa, de qualquer natureza, ou mesmo a promessa de recompensa do corrompido em troca de ganhos ou benefícios irregulares, de interesse do corruptor.



A SPAR toma decisões com base somente em fatores comerciais legítimos, tais como preço, qualidade e serviço, entre outros razoáveis.

Assim, os empregados próprios e terceiros, bem como os fornecedores, prestadores de serviços, administradores e representantes da SPAR, não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, ainda que favoráveis aos negócios da Companhia, ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta. Da mesma forma, nenhum empregado direto ou indireto da Companhia, seus terceiros, bem como administradores, fornecedores, prestadores de serviços e representantes da SPAR devem aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas aos negócios da SPAR.

Todos os públicos abrangidos por este documento devem observar as leis, normas e procedimentos da Companhia relativos ao assunto “corrupção” na localidade em que atuam e devem zelar pela condução de suas atividades em conformidade com as regras vigentes, com a missão e com os valores da Companhia, tomando suas decisões de maneira adequada e diligente, visando evitar-se a ocorrência ou mesmo a aparência de práticas antiéticas e imorais.

Para o esclarecimento de dúvidas relativas às leis e regras aplicáveis aos negócios da SPAR e relacionadas a este assunto, consulte o Departamento Jurídico.

Denúncias de irregularidades relacionadas ao tema que venham a ser percebidas nos negócios da Companhia deverão ser reportadas imediatamente ao Departamento Jurídico.

● **BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES**

Brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, mas exigem cuidados!

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e não sugiram ou caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser ofertados ou aceitos pelos empregados diretos ou indiretos da SPAR, bem como por seus administradores, fornecedores, prestadores de serviços e representantes. A SPAR incentiva enfaticamente que os brindes e presentes, se ofertados ou recebidos, restrinjam-se, necessariamente, a itens de valor nominal, limitando-se a materiais promocionais que apresentem o logotipo da empresa que está representando a gentileza. Em caso de dúvidas, o Departamento Jurídico, deve ser consultado imediatamente.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outras partes relacionadas somente podem ser aceitos quando atenderem aos legítimos propósitos de negócios da Companhia, quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quando tenham sido estendidos também aos profissionais de outras empresas e mediante autorização formal do gestor. Convites para entretenimentos esportivos, culturais ou ainda viagens que incluam programações de lazer diversas e/ou eventos que incluam o pagamento de despesas de acompanhantes não devem ser aceitos.

Para a oferta ou o recebimento de presentes e convites, em qualquer parte do Brasil, é imprescindível uma análise rigorosa de cada situação, considerando-se questões como natureza da cortesia, valores envolvidos, contexto, leis locais aplicáveis e frequência. Presentes muito frequentes podem ser mal interpretados e devem ser evitados.

É vedado o recebimento ou a oferta de presentes em dinheiro ou equivalentes, por qualquer motivo, a exemplo de compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal e similares. Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem a SPAR e às suas empresas devem ser encaminhados ao Departamento de Comunicação Corporativa.

Os empregados diretos e indiretos da Companhia, bem como seus administradores e representantes, não podem aceitar, em seu nome ou no de sua família, presentes ou vantagens que levem ao seu comprometimento ou que não estejam adequados às premissas expressas neste Código. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos ao remetente, informando-lhe qual é a conduta da SPAR com relação a essa prática.

● DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A SPAR trabalha para estabelecer um convívio harmonioso e íntegro com as comunidades em que atua, respeitando o bem-estar da população que vive em seu entorno.

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas, além de estar alinhado às diretrizes da Companhia e às suas políticas internas, de maneira a atender, com total transparência, a projetos efetivamente empenhados em promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

É vedada qualquer contribuição a título de caridade, apoio ou patrocínio visando influenciar decisões de negócios ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.



Da mesma forma que a SPAR se empenha no exercício da cidadania e do desenvolvimento local, envolvendo-se com as comunidades por meio de projetos e iniciativas diversos, a Companhia espera de seus fornecedores e prestadores de serviços que também se dediquem a ações que contribuam para o desenvolvimento e para a melhoria das comunidades locais em que atuam.



INTEGRIDADE NAS
RELAÇÕES **TRABALHISTA**
E NORMAS DO **TRABALHO**

A SPAR trata com dignidade seus empregados, diretos ou indiretos, e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

● **TRABALHO INFANTIL OU ESCRAVO**

A SPAR não aceita, tanto dentro de suas empresas quanto em seus fornecedores (inclusive em subcontratados destes) e parceiros de negócios, trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes.

Se menores de idade entre 15 e 18 anos forem contratados na condição de aprendizes seguindo as leis vigentes no país, a Companhia assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.

● **PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO**

A SPAR valoriza a diversidade em todas as suas relações. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo por parte dos empregados, terceiros, administradores, fornecedores e prestadores de serviços da SPAR ou ainda por aqueles que a representam.

A Companhia não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros em suas relações. Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

● **POSTURA DA LIDERANÇA**

A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação. Caso haja conflito de interesses na intenção de movimentação de determinado empregado, a decisão final cabe ao Departamento de RH.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar suas equipes para a correta aplicação das políticas e das normas da Companhia, sendo um exemplo a ser seguido.

Eventuais erros cometidos por empregados deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações

e diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. Repetição de erros resultante de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

Frente a reportes de possíveis irregularidades apresentados por empregados, terceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, comunidade, parceiros comerciais ou outros públicos diretamente às lideranças, estas jamais deverão omitir-se. Nesses casos, é dever do gestor dar sequência às medidas que se fizerem cabíveis, assegurando que a irregularidade seja analisada e tratada de forma adequada e que as diretrizes deste Código sejam cumpridas. Em caso de dúvidas, as instâncias internas competentes em relação ao assunto na Companhia deverão ser consultadas, a exemplo do Departamento Jurídico e do Departamento de RH.

É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

Também é conduta esperada das lideranças o esclarecimento de dúvidas com relação ao Código, bem como o reforço das regras e das diretrizes expressas neste documento aos empregados, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais da Companhia.

● ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

A SPAR não admite abusos de poder ou assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos, internos ou externos, estabelecidos pela Companhia.

Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceitos, práticas abusivas ou em situação de desrespeito promovida por empregados, terceiros, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços da SPAR quando a serviço da Companhia, deve comunicar o fato ao Departamento de RH.

Os empregados e terceiros da Companhia, sempre que possível, devem tratar do assunto com seu superior hierárquico direto ou ainda com o gestor dele.

Entretanto, caso sintam-se constrangidos em fazê-lo, devem reportar a situação ao Departamento de RH.

Caracteriza-se assédio moral a prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo,

desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho.

Caracteriza-se assédio sexual quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um empregado para obter vantagem ou favor sexual.

Abuso de poder ou de autoridade é o ato ou efeito de impor a vontade do superior hierárquico sobre o subordinado tendo por base o exercício do poder que lhe é investido em função do cargo que exerça na Companhia. Caracteriza-se pelo uso ilegal ou coercitivo deste poder para atingir um determinado fim, geralmente conflitante com as leis, normas e regras vigentes.

● SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A saúde, a integridade física dos empregados e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a SPAR, estando acima de questões econômicas ou de serviços prestados.

Todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente, que possam ter impactos sobre os empregados diretos e indiretos da SPAR, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente são tratadas de forma transparente.

A Companhia realizará continuamente treinamentos com os empregados para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.

O empregado, direto ou indireto, bem como os fornecedores e prestadores de serviços da SPAR devem familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela SPAR devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades. As empresas prestadoras de serviços, que operam dentro dos recintos da Companhia, devem declarar conhecer e se comprometer a cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho com a mesma intensidade demandada na SPAR de seus empregados diretos.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente.

Caso algum indício seja reconhecido, o fato deve ser informado à liderança e os envolvidos devem ser alertados. Se preferir, o relator poderá também reportar o fato ao Departamento de RH da SPAR para as avaliações e tratativas cabíveis. Esse comportamento será

considerado como uma demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

Para situação de emergência tais como: acidentes de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos ao Departamento de Pessoal, que deverá realizar a comunicação com as partes interessadas prevista em procedimentos operacionais.

● USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

A todos os empregados diretos e indiretos da Companhia, administradores, representantes fornecedores e prestadores de serviços é proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho dedicado a SPAR, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do profissional quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.



INTEGRIDADE
NO RELACIONAMENTO
COM PARTES
INTERESSADAS

● CONCORRENTES

A SPAR se conduz pelo princípio da livre concorrência e exige, portanto, que seus empregados, diretos ou indiretos, prestadores de serviços, fornecedores, administradores ou representantes atuem sempre em conformidade com o direito concorrencial vigente nas diversas localidades nas quais a Companhia atua.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Aqui, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

É vedado aos empregados diretos ou indiretos da SPAR, bem como a seus administradores, fornecedores, prestadores de serviços ou àqueles que a representam adotarem qualquer atitude que denigra a imagem de parceiros comerciais ou de concorrentes da Companhia.

Os negócios da SPAR devem pautar-se pela observância às leis, aos valores da Companhia e ao Código, cabendo a todos aqueles que são abrangidos por este documento assegurarem o seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias, como acordos para determinar ou controlar preços de mercado, estabelecer divisões de mercado ou de territórios de atuação, entre outros.

● CLIENTES

É compromisso da SPAR contribuir com o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras. Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

A SPAR não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar uma relação de negócio com um cliente sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade e de meio ambiente, saúde e segurança.

As informações sobre nossos serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

Cada serviço deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido prometer, conceder ou receber quaisquer tipos de benefícios ou mesmo receber ou fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de serviços da Companhia, mesmo à custa de perder-se oportunidade de negócios.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos clientes e parceiros.

● COMUNIDADE

A SPAR está comprometida em assegurar a legitimidade social de seu negócio, por meio do fortalecimento de relações duradouras com a comunidade onde atua e a integração de seus interesses na condução e gestão do seu negócio.

O relacionamento com a comunidade deve considerar as especificidades das diferentes realidades e partes interessadas envolvidas, privilegiando e valorizando o protagonismo dos atores, a construção de capital social e o resgate da cidadania e da autoestima.

A SPAR incentiva a participação de seus empregados em programas de voluntariado.

● FORNECEDORES

O relacionamento com nossos fornecedores deve ser pautado pelo respeito e pela busca permanente de desenvolvimento de produtos e serviços que agreguem valor a SPAR e fortaleçam a posição competitiva dos fornecedores.

Os fornecedores da SPAR devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Todos os processos realizados pela Companhia para a contratação de serviços, renovações de contratos e similares devem ser conduzidos com transparência e total integridade, respeitando-se princípios éticos, as leis e as regras internas e externas vigentes relativas a esse processo.

Os fornecedores da SPAR deverão conhecer os valores da Companhia e ter atuação compatível com os princípios deste Código. É responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços instruírem, de forma diligente e apropriada, seus empregados, agentes e subcontratados (que desempenham ou desempenharão serviços a SPAR) com relação às diretrizes deste Código, bem

como com relação às políticas e normas específicas da Companhia, a fim de prevenir comportamentos indevidos.

O fornecedor ou prestador de serviços deverá, a pedido da SPAR, fornecer prova do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Código.

Para ser aceita como fornecedora da SPAR, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil e de trabalho em condições análogas ao trabalho escravo, em linha com as premissas dispostas neste documento e expressas no item “Trabalho Infantil ou Escravo”.

Espera-se que os fornecedores e prestadores de serviços da Companhia mantenham seus locais e ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, saúde e segurança, bem como livres de discriminação, abusos e assédios de quaisquer naturezas.

Deverão os fornecedores e prestadores de serviços da SPAR também assegurar o cumprimento adequado das práticas aplicáveis com relação à legislação trabalhista local vigente referente à jornada de trabalho, remuneração e benefícios.



A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex empregados deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a SPAR a riscos.

A SPAR espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços.

A SPAR poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade com este Código, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos fornecedores.

A SPAR recomenda ainda que seus fornecedores e prestadores de serviços, a exemplo da SPAR, mantenham canais de relacionamento com todos os seus públicos – empregados diretos e indiretos, clientes, governo, comunidades no entorno de seu negócio e outros – a fim de atuar de forma preventiva na identificação de eventuais transgressões ocorridas em seus negócios, visando minimizar problemas internos ou externos que violem a ética, as leis, normas e procedimentos aos quais a empresa fornecedora também está sujeita.

GOVERNO

A SPAR respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Departamento Jurídico.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o empregado, direto ou indireto, deve submetê-la ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado a um empregado direto ou indireto, este deve cooperar, porém, contatando imediatamente ao Departamento Jurídico para orientação prévia de como proceder e para assistência.

O envio de informações deve-se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. Deve ser analisado se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. O Departamento Jurídico da Companhia deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.

Seja através de seus empregados diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores e prestadores de serviços, a SPAR proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de



qualquer vantagem, presentes ou hospitalidades a empregados públicos ou governamentais, bem como a seus representantes, para a agilização de licenças, serviços de rotina ou ações administrativas, bem como para a obtenção de decisões favoráveis de quaisquer naturezas à Companhia ou ainda para a obtenção de vantagens particulares.

A Companhia reserva-se o direito de manifestar-se publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com empregados e consumidores. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos empregados pela Diretoria da SPAR.

O empregado não deve utilizar o nome da SPAR no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

● MERCADO PUBLICITÁRIO

A Companhia condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de serviços da SPAR caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais.

Toda divulgação publicitária da SPAR deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceitos.

A publicidade institucional da SPAR deve ser adequada ao posicionamento da Companhia e seguir orientação da Diretoria de Comunicação Corporativa da SPAR.

● IMPRENSA

A SPAR adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca atender aos interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a Imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta vozes designados pela Companhia, com orientação da área de Comunicação Corporativa da SPAR. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizarem contato com a Imprensa em nome da SPAR.

O contato com profissionais da Imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não deve envolver favores ou pagamento de nenhuma espécie. O relacionamento com a Imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes, sempre que possível direcionada às atividades da Companhia.

● SINDICATO

A SPAR respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante. Da mesma forma, a Companhia orienta que seus fornecedores e prestadores de serviços igualmente respeitem o direito de todos os seus empregados de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes na localidade onde atuam, e que mantenham o diálogo constante com tais organizações. As negociações e o diálogo com as entidades devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.



SPAR
BRASIL

VIOLAÇÕES
AO CÓDIGO
E GESTÃO DE
CONSEQUÊNCIAS

A existência de normas, políticas e regras é condição essencial para uma companhia de sucesso. Cabe à liderança incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade com elas e agirem segundo os padrões éticos de conduta da organização, além de garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Desvios, descumprimentos ou violações podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura.

● O QUE É CONSIDERADO VIOLAÇÃO AO CÓDIGO

São consideradas pela SPAR condutas que violam o seu Código e que, portanto, devem ser reportadas:

- Descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da Companhia, bem como violar as leis vigentes aplicáveis aos negócios da SPAR nos locais em que ela atua;
- Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação às instâncias e canais cabíveis;
- Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência;

- Retaliar aqueles que tenham reportado de boa-fé, condutas desalinhadas com o Código, com os valores da Companhia, com suas políticas e normas internas e com as leis vigentes.

● MEDIDAS DISCIPLINARES

Descumprimentos de normas e regras da SPAR, sejam eles cometidos por seus empregados diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços, terão consequências disciplinares. Reincidências, incluindo o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares. Abaixo as punições passíveis:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa.
- Notificação até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

A aplicação de medidas disciplinares deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas



responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O Departamento de RH deve ser sempre consultado sobre qual a medida disciplinar a ser aplicada e, quando necessário, deverá consultar o Departamento Jurídico para orientação.

Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser tratados pelos sistemas de reconhecimento da SPAR, que, acompanhados por ações de comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e disciplina.



GOVERNANÇA & CONTATO

● GESTÃO DO CÓDIGO

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Diretoria e do Departamento de RH da SPAR.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os empregados.

● DENÚNCIAS DE TRANSGRESSÕES AO CÓDIGO

Sempre que observada uma violação ao Código cometida pelos empregados diretos ou indiretos da Companhia, por seus terceiros, prestadores de serviços, administradores ou representantes quando no exercício de suas atividades profissionais a SPAR, o fato deve ser comunicado para que as medidas cabíveis sejam tomadas, preservando-se, assim, os negócios da Companhia, sua imagem e reputação.

Em condições ideais, essas preocupações deverão ser apresentadas aos gestores da Companhia – liderança imediata do empregado, gestor da operação ou do contrato em que a irregularidade foi identificada.

Todas as denúncias deverão ser precisas e corretas, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos.

● DÚVIDAS RELATIVAS AO CÓDIGO

Dúvidas com relação ao entendimento do Código, a situações não previstas no documento ou ainda sobre como agir perante um dilema ético presenciado podem ser esclarecidas junto aos gestores da Companhia ou também junto ao Departamento de RH.

● **CANAIS DE CONTATO COM A SPAR**

E-mail

falecomaSPAR@sparinc.com

Telefones

+55(11) 95033-3818 (telefone e whatsApp)

Carta

Departamento de RH
Rua Araporé, 655 – Jardim Guedala – São Paulo
CEP: 05608-001



TERMO DE COMPROMISSO

“Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta da SPAR e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Companhia ou quando a representando e de zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica.”

CLIENTE:

Data ____ / ____ / ____

Matrícula:

Nome

Assinatura



Rua Araporé, 655
Jardim Guedala - CEP 05608-001
São Paulo - SP

